



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EDITAL Nº 016/2025

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 013/2025, publicada no diário oficial na data de 23/06/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da ata: ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 48.620.372/0001-47

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no município de rodeiro, em atendimento às diversas secretarias municipais.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF:48.620.372/0001-47				TOTAL	854.702,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0004 - LOCAÇÃO DE CAMARIM							15.700,00
10	403650	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 11,50M POR 2,50 METROS, 1,20 METROS DO CHÃO E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, 02 ESPELHOS, 02 MESAS COM 10 CADEIRAS E 01 SOFÁ, 01 GELADEIRA.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	6,00	UNID.		1500	9.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

11	409788	LOCACAO DE CAMARIM MEDINDO 11,50M POR 2,50 METROS, 1,20 METROS DO CHÃO E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, 02 ESPELHOS, 02 MESAS COM 10 CADEIRAS E 01 SOFÁ, 01 GELADEIRA.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	2,00	UNID.		3.350,0000	6.700,00
LOTE -> 0009 - LOCAÇÃO DE GERADOR							39.800,00
39	403663	LOCACAO GERADOR DE 180 KVAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TECNICO PARA MANUNTEÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.ESTÃO INCLUSOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ACIMA, O QUE SEGUE: - AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO; TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DO MESMO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE VALIDADA COM APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA. EM CASO DE PARALISAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ IMEDIATAMENTE SER COLOCADA EM PRÁTICA UMA ALTERNATIVA QUE NÃO INTERROMPA O REFERIDO	4,00	UNID.		7697,71	30.790,84



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

		FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O EVENTO, SOB PENA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS)					
40	403664	LOCACAO GERADOR DE 180 KVAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TECNICO PARA MANUNTEÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.ESTÃO INCLUSOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ACIMA, O QUE SEGUE: - AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO; TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DO MESMO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE VALIDADA COM APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA. EM CASO DE PARALISAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ IMEDIATAMENTE SER COLOCADA EM PRÁTICA UMA ALTERNATIVA QUE NÃO INTERROMPA O REFERIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O EVENTO, SOB PENA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	4,00	UNID.		2.252,2900	9.009,16
LOTE -> 0011 - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX							13.960,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

43	403667	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	4,00	UNID.		2250	9.000,00
44	403668	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	4,00	UNID.		1.240,0000	4.960,00
LOTE -> 0019 - LOCAÇÃO DE TABLADO 10 X 08M							76.250,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

59	403678	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	10,00	UNID.		5000	50.000,00
60	403679	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	10,00	UNID.		2.625,0000	26.250,00
LOTE -> 0021 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 5 X 5 M							74.992,50
61	403682	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	55,00	UNID.		687,5	37.812,50
62	403683	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	55,00	UNID.		251,5000	13.832,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

22	403684	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 05X05, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	55,00	UNID.		300,0000	16.500,00
23	403685	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 05X05, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	55,00	UNID.		124,5000	6.847,50
LOTE -> 0022 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 3 X3 M							165.000,00
63	403686	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	195,00	UNID.		400	78.000,00
64	403687	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO	195,00	UNID.		211,0000	41.145,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

		UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).					
18	403688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 03X03, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	75,00	UNID.		140,0000	10.500,00
19	403689	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 03X03, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	75,00	UNID.		471,4000	35.355,00
LOTE -> 0023 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12 X 12M							71.000,00
71	403690	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 12X12 METROS COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	13,00	UNID.		2700	35.100,00
72	403691	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 12X12METROS COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ DIÁRIA	18,00	UNID.		1.300,0000	23.400,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

28	403692	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12X12, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	8,00	UNID.		1.000,0000	8.000,00
29	403693	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12X12, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	5,00	UNID.		900,0000	4.500,00
LOTE -> 0024 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO DE PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 6 X 6 M							99.000,00
67	403694	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 06 X 06 METROS. COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	55,00	UNID.		834,83	45.915,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

68	403695	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 06 X 06 METROS. COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	55,00	UNID.		365,8000	20.119,00
24	403696	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 06X06, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	55,00	UNID.		428,1200	23.546,60
25	403697	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 06X06, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	55,00	UNID.		171,2500	9.418,75
LOTE -> 0025 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO DE PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10 X 10M							57.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

69	403698	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	15,00	UNID.		2100	31.500,00
70	403699	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	15,00	UNID.		1.250,0000	18.750,00
26	403700	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10x10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	5,00	UNID.		950,0000	4.750,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

27	403701	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10x10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	5,00	UNID.		400,0000	2.000,00
LOTE -> 0034 - LOCAÇÃO DE PALCO TIPO (Q30) MEDINDO 12 X 10							28.000,00
73	405895	PALCO TIPO (Q30) - 12X10 METROS: PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 0,7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; ÁREA DE SERVIÇO 4X4M, 01 HOUSE MIX 4X3M, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	2,00	UNID.		14000	28.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

		DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS. .(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).					
LOTE -> 0036 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR							214.000,00
13	409786	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE, RUÍDO: 62DB, CONSUMO:200W, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES 85X140X51 CM, PESO 28,2KG, FLUXO DE AR 7.000,M ² /H: FICÇÃO: SOBRE RODAS; FORNECIMENTO DE ÁGUA? RESERVATÓRIO. CAPACIDADE: 80 LTS DE ÁGUA. VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	100,00	UNID.		1498	149.800,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

14	409787	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE, RUÍDO: 62DB, CONSUMO:200W, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES 85X140X51 CM, PESO 28,2KG, FLUXO DE AR 7.000,M ² /H: FICÇÃO: SOBRE RODAS; FORNECIMENTO DE ÁGUA? RESERVATÓRIO. CAPACIDADE: 80 LTS DE ÁGUA. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	100,00	UNID.		642,0000	64.200,00
----	--------	---	--------	-------	--	----------	-----------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Turismo.

3.1.1 Os órgãos participantes: Secretaria Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Rodeiro/MG, 23 de junho de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Alessandro Campos de Oliveira
Alessandro Campos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

